

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
PARAÓPEBA – ICISMEP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27 de outubro de 2022 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27 de outubro de 2022 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA PROPOSTA	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	16
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	17
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	18
15. DO CADASTRO RESERVA.....	19
16. DA NEGOCIAÇÃO	19
17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	22
22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	24
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	27
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30
1 DO OBJETO	30
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	30
3.DA JUSTIFICATIVA.....	30
4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	32
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	54
6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	54
7 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	54
8 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	54
9 DA FORMA DE PAGAMENTO	56
10 DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	57
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	57
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	59
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.....	60
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	61
1.DO OBJETO	61
2.DA VALIDADE DA ATA	61
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP	61
4.DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	61
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS	62
6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	62
7.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	63
8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	64
9. DAS OBRIGAÇÕES DA ICISMEP	71
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	72
11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS	73
12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	74
13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	74
14 DO FORO	75
ANEXO VI – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE.....	76

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.
- 2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

- 4.1 Administração e Gestão (Logística).

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.
- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@cismep.com.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@cismep.com.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas, via e-mail ao impugnante, e disponibilizadas no site do Consórcio ICISMEP, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.
- 6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
- 6.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;
- 6.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
- 6.2.3 **Itens sem especificação descrita**: Itens abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com do Consórcio ICISMEP;
- 6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 6.4.4 Com falência decretada;
- 6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9. DA PROPOSTA**
- 9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.

- 9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.
- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 A proposta deverá conter o número do registro do produto ofertado junto à ANVISA, quando for o caso.**
- 9.11 Será desclassificada a proposta que:
- 9.11.1 For incompatível com objeto licitado.
 - 9.11.2 Não se refira à integralidade do item.
 - 9.11.3 Não apresente a marca dos produtos ofertados.
 - 9.11.4 Apresente validade inferior a 90 (noventa) dias.
 - 9.11.5 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
 - 9.11.6 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 9.11.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11.6.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.11.6.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade;

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

- 10.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.8.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**.

10.8.1.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

- 10.8.2 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

- 10.8.3 **Certificado de Registro, cadastro ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme Lei 6.360, de 23/09/76 e RDC 185/2001.

10.8.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1 e FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

- 10.8.4 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

- 10.8.5 O setor técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto à isenção de documentação técnica exigida, utilizando os mesmos meios anteriormente descritos.

- 10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo V.

10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.11.4 A comprovação será por meio de:

10.11.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.11.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.13.4 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.13.5 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

10.13.6 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.13.7 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará

inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.

- 10.13.8 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.15.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.15.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.15.6 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.15.7 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.16.4 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio.
- 10.16.5 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.16.6 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.16.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro

(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24

17 de 91

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.8.1A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.

13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.12A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.13Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.14Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.15Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13.16Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.17Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as

exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.
- 15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacao@cismep.com.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.
- 15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.
- 15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.

16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.
- 18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.4.2 O Consórcio não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Instituição e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

- 20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

- 21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação do Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo V, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

- 21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Administração e Gestão (Logística).
- 21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.
- 21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 21.6 A ARP não obriga o Consórcio a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 21.7 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 21.15 O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, Consórcio ICISMEP.
- 22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

- 22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
 - 23.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 23.1.5 Não manter a proposta;
 - 23.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 23.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.9 Declarar informações falsas;
 - 23.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 23.2 Para os fins da Subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

- 23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 23.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
 - 23.4.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 22.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
 - 22.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Consórcio, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral do Consórcio ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 25.8.1 Os municípios mineiros consorciados à ICISMEP atualmente são: Abaeté, Araújo, Arcos, Barão de Cocais, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itabirito, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Santa Luzia, São

Gonçalo do Pará, Santo Antônio do Monte, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá, Vespasiano e Carangola.

25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.12 O Consórcio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.14 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

25.14.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

25.14.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo.

25.14.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.14.6 Anexo VI – Quantitativo por órgão participante

São Joaquim de Bicas/MG, 07 de outubro de 2022.

Ana Carolina de Souza Almeida
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022****1 DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.
- 2.2 Órgãos participantes: Municípios consorciados, vide item 4.2 deste termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Em serviços de saúde é sabida a importância da utilização dos materiais médicos, tendo em vista a utilização desses insumos de maneira direta ou indireta em diversos procedimentos diagnósticos, terapêutica e preventivos. Com base nisso, o desabastecimento de alguns desses itens pode resultar na ausência de atendimento aos usuários que dependem exclusivamente de serviço SUS para a execução de seus tratamentos.

Considerando a ampla variedade de materiais médicos, a ICISMEP optou pela separação por classe e, dentre elas, está a de materiais médicos perfurocortantes. Nesse sentido, esses itens são de fundamental importância para os procedimentos invasivos, sejam eles de aplicabilidade cirúrgica ou para fins de exames médicos possibilitando acesso às vias de administração parenterais de maneira segura considerando, especialmente, a esterilidade desses materiais.

Por meio dessas características, os materiais perfurocortantes utilizados no âmbito de saúde contribuem por atenuar a probabilidade de contaminação do paciente considerando o uso único e descartável desses itens. Sendo assim, a segurança nos procedimentos em que se é necessário a perfuração de algum tecido do paciente, bem como, a indispensabilidade dessa classe no âmbito de saúde, configuram como justificativas que sustentam a execução desse processo licitatório.

Ressalta-se, ainda, a importância da aquisição dos produtos contidos nesse processo para realização de procedimentos de relevância clínica como administração de medicamentos, punção para acesso venoso entre outros. Dessa forma, será possível fornecer uma assistência eficiente aos pacientes da instituição ICISMEP e seus municípios coparticipantes, por meio do atendimento à demanda de quantitativo solicitado, prezando, também, pelo ideal de qualidade resguardado pela Instituição.

Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela administração pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas, a agilidade nas aquisições e a transparência são algumas destas vantagens que, certamente,

contribuem para o alcance da eficiência administrativa. Evidenciando, portanto, na melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer, também, que em decorrência da natureza jurídica da ICISMEP e do grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que essa possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

Ademais, as compras conjuntas realizadas pelos consórcios favorecem a rotina operacional dos municípios e agrega vantagens econômicas em decorrências da aquisição de alto quantitativo. No entanto, é possível que no momento de planejar a licitação algum município ainda não possua necessidade dos itens, mas caso a necessidade surja no período de vigência da ata, ele poderá aderir e atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o presente certame contém itens que serão destinados à participação exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos ou itens clones, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-a mais célere e eficiente, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa de forma eficaz e econômica.

Vale destacar que o item “espelho” ou “clone” apenas será adjudicado, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.

Informo que em razão da quantidade de itens e considerando o fluxo à que se sujeita o procedimento, a proposta deverá ter validade de 90 dias.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Tendo recepcionado demanda para o objeto indicado neste documento, a ICISMEP deflagrou o presente procedimento licitatório, valendo-se ainda de quantitativos próprios para Instituição, cuja metodologia utilizada considerou possíveis demandas dos municípios consorciados. Com isso, a apresentação dos quantitativos para ICISMEP, visando abranger as demandas dos municípios se faz necessária. Nesse sentido, a figura do Consórcio Público possui como uma de suas funções primordiais a execução da gestão pública, destinada a auxiliar os diversos municípios que a sustentam, facilitando as contratações públicas e propiciando o ganho em economia de escala.

Nesse contexto, o quantitativo indicado para a ICISMEP dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51 e 52 presentes neste termo, representam aproximadamente 5% da soma do que foi delimitado para os demais municípios e ela consorciados. Tal margem, tem como objetivo dar suporte aos consorciados visando possível aumento de demanda dos itens.

Em relação aos itens 9, 16, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 47 e 50 foi considerado um percentual de aproximadamente 2,5%. Já os itens 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 24, 46, 53 e 54 a estimativa foi de aproximadamente 1%. Tais margens foram consideradas para que a expectativa de consumo não fosse superestimada. Dessa forma, o quantitativo declarado seria o suficiente para a instituição e, também, para dar suporte aos municípios consorciados, caso seja necessário atendê-los acima da demanda esperada.

Quanto aos itens 3, 7 e 12, tiveram sua estimativa formulada baseando-se no Consumo Médio Estimado (CME) da instituição, visto ampla utilização de materiais perfurocortantes nas cirurgias e demais procedimentos realizados pela ICISMEP. Justifica-se, portanto, o estudo realizado como parâmetro para a declaração da instituição.

Sendo assim, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto consórcio público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988. Frisa-se que os quantitativos estimados para ICISMEP representam mera expectativa de aquisição, visto que os quantitativos em questão poderão suprir futuras demandas dos municípios consorciados a ICISMEP (ou que venham a se consorciar), mas que em momento preliminar não se manifestaram sobre a pretensa aquisição.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados a ICISMEP não se configura como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a serem estabelecidas entre a Instituição e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a ata ambas as partes estão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços para verificação de disponibilidade orçamentária.

4.2 Descrição por **ITEM**:

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CONTAGEM	CÓRREGO FUNDO	ESMERALDAS	FLORESTAL	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	ONÇA DE PITANGUI	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PIRACEMA	RIO MANSO	SANTA LUZIA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP
13197	1	AGULHA DE ASPIRAÇÃO PARA BIOPSIA ÓSSEA 16 G X 45 MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5MM) - ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FORMATO ERGONÔMICO, CONECTOR LUER-LOCK PARA SERINGA, CÂNULA TRIPLAMENTE FACETADA PARA PERMITIR UMA PENETRAÇÃO NÃO TRAUMÁTICA, FÁCIL E RÁPIDA À MEDULA ÓSSEA. DISPONÍVEL EM DIVERSOS CALIBRES E COMPRIMENTOS DE ACORDO COM AS CORES, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	400	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	0	0	0	0	150	0	0	7.690
10986	2	AGULHA DE ELETRODO MONOPOLAR DESCARTÁVEL 25X0,36MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1MM) COM CABO DE 76CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5CM) E CONECTOR DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UNIDADE	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	0	0	0	0	0	500	0	8.000
10987	3	AGULHA DE ELETRODO MONOPOLAR DESCARTÁVEL 38X0,36MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1MM) COM CABO DE 76CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5CM) E CONECTOR DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UNIDADE	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	0	0	0	0	0	500	0	9.600

10988	4	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 25GX120MM - PARA OBESO COM BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, TROCATER DE PAREDE FINA, ESTÉRIL.	UNIDADE	700	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	6.000	0	100	0	25	0	0	0	0	0	14.025	
10989	5	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 25X3 1/2" - COM BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, TROCATER DE PAREDE FINA, ESTÉRIL.	UNIDADE	700	0	0	0	600	0	0	6.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	6.000	0	100	0	200	0	0	0	0	0	14.600	
10990	6	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 27X3 1/2" COM BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, TROCATER DE PAREDE FINA, ESTÉRIL.	UNIDADE	700	0	0	0	600	0	0	6.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	6.000	0	100	200	0	0	0	0	0	0	14.600	
10991	7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,30 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AMARELA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5.000	10.000	0	500	0	0	0	0	500	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	3.000	0	500	0	52.600

10992	8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - MARROM, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	8.800	5.000	0	10.000	100.000	0	1.000	100.000	5.000	100.000	0	20.000	25.000	0	30.000	37.500	25.000	220.000	18.000	100	0	40.000	50.000	30.000	1.000	55.000	500	3.000	884.900	
10993	9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,45 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - CASTANHO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	9.000	10.000	0	11.000	0	0	1.000	100.000	5.000	30.000	10.000	20.000	25.000	0	30.000	5.400	25.000	10.000	6.000	0	100	30.000	5.000	0	30.000	2.000	0	2.000	366.500	
10994	10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X0,55 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - VIOLETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	13.300	40.000	0	10.000	500.000	127.200	1.000	0	4.000	20.000	10.000	40.000	5.000	0	30.000	0	9.000	20.000	280.000	0	100	200.000	0	0	10.000	5.000	0	20.000	3.000	1.347.600

10995	11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,6 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AZUL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	15.200	40.000	0	10.000	500.000	142.800	1.000	0	5.000	0	0	48.000	5.000	0	0	18.000	18.000	20.000	260.000	60.000	100	200.000	150.000	0	30.000	3.000	0	5.000	3.000	1.534.100
14115	12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,6 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AZUL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800	
10996	13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - PRETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	23.700	30.000	0	12.500	600.000	529.836	1.000	144.000	10.000	80.000	0	40.000	50.000	0	120.000	20.000	72.000	0	180.000	18.000	100	60.000	200.000	30.000	50.000	5.000	90.000	30.000	3.000	2.399.136

13196	14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,7 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - PRETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	7.000	20.000	0	0	0	0	1.000	144.000	10.000	10.000	10.000	40.000	50.000	0	120.000	10.200	72.000	20.000	0	0	100	60.000	43.000	0	50.000	6.000	0	30.000	0	703.300
7218	15	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - VERDE CLARO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	16.000	20.000	0	12.500	100.000	338.460	1.000	168.000	20.000	80.000	10.000	80.000	20.000	0	60.000	38.000	60.000	20.000	120.000	18.000	100	60.000	100.000	60.000	40.000	6.000	150.000	20.000	3.000	1.621.060
12090	16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - VERDE, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	5.900	20.000	0	1.000	300	0	0	0	4.000	0	0	1.200	200	0	60.000	0	60.000	20.000	5.000	18.000	100	0	0	0	10.000	3.000	10.000	20.000	1.500	240.200

10997	17	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - ROSA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	13.500	20.000	0	3.000	0	40.800	0	180.000	20.000	80.000	0	50.000	50.000	0	150.000	40.000	90.000	0	120.000	18.000	100	50.000	130.000	60.000	50.000	0	150.000	50.000	3.000	1.368.400
10998	18	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X1,2 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - ROSA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	13.000	30.000	0	2.500	250.000	0	1.000	180.000	20.000	0	10.000	50.000	50.000	0	150.000	180.400	90.000	20.000	0	0	100	50.000	110.000	0	50.000	6.000	0	50.000	2.000	1.315.000
10999	19	AGULHA EPIDURAL 17GX3 1/2" COM BISEL TIPO TUOHY - EM AÇO INXODÁVEL, COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, CÂNULA COM EVIDÊNCIA DE PROFUNDIDADE E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL.	UNIDADE	600	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	25	0	0	0	400	0	0	13.325
7214	20	AGULHA EPIDURAL 18GX3 1/2" COM BISEL TIPO TUOHY - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, CÂNULA COM EVIDÊNCIA DE PROFUNDIDADE E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL.	UNIDADE	600	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	25	0	0	0	0	0	0	12.925

11001	21	AGULHA PARA ANESTESIA LOCO - REGIONAL - 50MM DE COMPRIMENTO, ENTRE 21G A 22G - POSSUIR COBERTURA ISOLANTE, MARCAÇÃO CENTIMETRADA, COM BISEL DE 30° SEM COBERTURA ISOLANTE, CABO ELÉTRICO NA COR PRETA (PÓLO NEGATIVO) COM 60CM DE COMPRIMENTO, EXTENSÃO TRANSPARENTE COM 50CM DE COMPRIMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA DO ANESTÉSICO. EM COMODATO ATÉ 3 UNIDADES DO APARELHO ELETRONEUROESTIMULADOR CONFORME DEMANDA, PARA CADA PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FREQUÊNCIA DE IMPULSO SELECIONÁVEL EM HZ, DURAÇÃO DO IMPULSO SELECIONÁVEL EM MS, CARGA FORNECIDA EM NC, IMPULSO DE CORRENTE REGULÁVEL E PRECISO. QUANTIDADE DE CARGA REGULÁVEL. APARELHO DEVE CONTER UMA MALETA ONDE SE ENCONTRA O APARELHO, UM CABO DE CONEXÃO BIPOLAR, BATERIA 9V E O MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	650	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	0	0	0	0	500	0	13.450
-------	----	--	---------	-----	---	---	---	-----	---	---	-------	---	---	---	---	---	-------	---	---	---	-------	---	-----	---	---	---	---	---	-----	---	--------

12093	22	AGULHA PARA BIOPSIA DE CORTE AUTOMÁTICO 14G COM 10 CM DE COMPRIMENTO - COMPATÍVEL COM SISTEMA DE BIOPSIA AUTOMATIZADO PRO-MAG 2.2, GAVETA 19 MM, AGULHA COM PONTA ECOGÊNICA EM AÇO INOXIDÁVEL 302, MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE EM CENTIMETROS PODENDO SER USADA EM CONJUNTO COM AGULHAS CO-AXIAS. ESTILETE DE EXTRAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 304. PRODUTO ESTÉRIL. ABERTURA ASSEPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	400	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	0	0	0	100	500	0	7.640			
13198	23	AGULHA PARA BIÓPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 8GX10CM – DEVERÁ POSSUIR EMPUNHADURA ANATÔMICA E EXTREMIDADE DISTAL CÔNICA, CONTER 2 MANDRIS, SENDO UM EMPURRADOR E UM MANDRIL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA AMOSTRA COLETADA, DE MANEIRA A ASSEGURAR A FIXAÇÃO DA AMOSTRA. ACOMPANHA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA DESCARTE SEGURO, CÂNULA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 MANDRIS, CONEXÃO LUER LOCK, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	150	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.500	0	500	0	0	0	0	0	0	0	3.190			
11926	24	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 29G (12 A 12,7MM) - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETAS).	UNIDADE	12.200	20.000	0	10.000	0	0	0	150.000	0	50.000	10.000	0	0	0	100.000	0	360.000	10.000	300.000	0	10.000	0	170.000	0	5.000	20.000	0	5.000	2.000	1.234.200

[illegible]

11010	29	CATETER INTRAVENOSO JELCO 14G - LARANJA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	4.300	1.000	0	1.000	2.000	2.200	200	18.000	1.000	3.000	5.000	600	500	0	5.000	0	2.000	15.000	1.000	6.000	1.000	1.000	500	5.000	5.000	500	5.000	2.000	2.000	89.800
11011	30	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16G - CINZA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	4.800	1.000	0	1.000	3.000	1.800	200	18.000	1.000	5.000	5.000	500	500	0	5.000	200	3.600	15.000	3.000	6.000	1.000	2.000	600	5.000	5.000	2.000	5.000	3.000	2.000	100.200

11012	31	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18G - VERDE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	4.900	3.000	0	1.000	4.000	14.200	200	72.000	1.000	10.000	5.000	500	1.000	0	5.000	0	3.600	15.000	3.000	6.000	1.000	5.000	1.500	5.000	10.000	2.000	20.000	3.000	3.000	199.900
11013	32	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18G - VERDE, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	5.200	3.000	0	1.000	0	0	200	132.000	1.000	3.000	5.000	500	1.000	0	5.000	2.000	3.600	15.000	0	6.000	1.000	0	1.000	10.000	10.000	2.000	0	3.000	2.000	212.500

11014	33	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G - ROSA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	9.200	5.000	0	1.500	12.000	16.000	200	168.000	1.500	12.000	5.000	6.000	2.000	0	15.000	0	10.000	15.000	3.000	6.000	1.000	10.000	8.000	20.000	15.000	3.000	20.000	10.000	3.000	377.400
13199	34	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G - ROSA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	7.900	5.000	0	0	0	0	200	168.000	1.500	5.000	5.000	6.000	2.000	500	15.000	10.000	10.000	15.000	0	6.000	1.000	0	6.000	30.000	15.000	3.000	0	10.000	2.000	324.100

11015	35	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22G - AZUL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	12.300	6.000	0	1.500	12.000	16.500	200	168.000	2.500	12.000	5.000	10.000	20.000	2.000	25.000	0	12.000	15.000	3.000	6.000	1.000	12.500	50.000	10.000	50.000	3.000	30.000	15.000	2.000	502.500
11016	36	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22G - AZUL, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.150	6.000	0	0	0	0	200	168.000	2.500	5.000	5.000	10.000	20.000	0	25.000	20.000	12.000	15.000	0	6.000	1.000	0	30.000	50.000	50.000	3.000	0	15.000	2.000	446.850

11017	37	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24G - AMARELO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	10.650	6.000	0	1.500	12.000	14.000	200	168.000	1.500	8.000	5.000	5.000	20.000	1.000	15.000	800	8.000	15.000	3.000	6.000	1.000	10.000	30.000	10.000	50.000	3.000	15.000	15.000	2.000	436.650
13200	38	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24G - AMARELO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	9.300	6.000	0	0	0	0	200	168.000	1.500	3.000	5.000	5.000	20.000	0	15.000	5.000	8.000	15.000	0	6.000	1.000	0	13.000	30.000	50.000	3.000	0	15.000	2.000	381.000

12091	39	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN ADULTO - CONTEUDO: 01 CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO COM REDUTOR DE SUTURA + 01 FIO GUIA PONTA EM "J" 70 CM X 0,035 + 01 CÂNULA (AGULHA) 18 G X 7 CM + 01 DILATADOR DE VEIA + 01 SERINGA 5 ML LUER LOCK. EMBALAGEM: BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA TAMANHO ADULTO - 7 FR X 20 CM (16G/16G).	UNIDADE	650	0	0	0	300	0	0	5.000	0	500	0	500	10	0	1.000	200	100	0	1.000	500	1.000	1.000	500	500	20	0	200	500	0	13.480
12092	40	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN PEDIÁTRICO - CONTEUDO: 01 CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO COM REDUTOR DE SUTURA + 01 FIO GUIA COM PONTA EM "J" + 01 CÂNULA (AGULHA) DE PUNÇÃO + 01 DILATADOR DE VEIA + 01 SERINGA 5 ML LUER LOCK. EMBALAGEM: BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA TAMANHO PEDIÁTRICO - 4FR X 13 CM (22G/22G).	UNIDADE	500	0	0	0	50	0	10	4.000	0	200	0	300	5	0	1.000	6	100	0	1.000	500	1.000	1.000	100	50	5	0	0	300	0	10.126
12100	41	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTEUDO 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000	50	0	1.500	100	2.900	10	16.000	500	120	0	300	0	0	3.000	184	45	50	3.500	500	20	2.500	30	1.000	200	15	7.000	200	500	42.224

12099	42	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº22 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	1.400	100	0	1.600	50	0	10	16.000	500	150	1.000	100	0	0	3.000	30	20	50	1.000	0	20	600	10	2.000	100	10	0	200	500	28.450
12103	43	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000	100	0	1.000	100	3.800	10	16.000	500	200	1.000	200	0	0	3.000	34	10	50	3.000	500	200	2.000	30	1.000	100	15	7.000	200	500	42.549
12101	44	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº20 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	1.500	50	0	1.000	50	3.900	10	16.000	500	150	1.000	100	0	0	3.000	30	10	50	2.000	0	20	0	10	2.000	100	5	0	200	500	32.185

12102	45	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	1.700	100	0	1.600	50	0	10	16.000	500	150	1.000	0	0	30	3.000	30	10	50	1.000	0	20	2.000	20	2.000	100	5	5.000	200	500	35.075
14114	46	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL 26G A 28G - ESTÉRIL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR, QUE CONTENHA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM LÂMINA PERFUROCORTANTE RETRÁTIL, QUE NÃO PERMITA SER REMONTADA OU REUTILIZADA.	UNIDADE	26.600	50.000	0	1.500	60.000	120.000	2.000	480.000	0	60.000	5.000	70.000	180.000	0	100.000	150.100	600.000	100.000	100.000	150.000	10.000	60.000	280.000	0	30.000	10.000	4.000	30.000	10.000	2.689.200
14116	47	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G - COM ENCAIXE UNIVERSAL EM LANCETADORES, ESTÉRIL, COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	7.600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	306.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	313.600
11024	48	SCALP 19G COR CREME COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	6.400	3.000	0	1.000	1.000	1.500	1.000	25.000	500	10.000	5.000	10.000	1.000	1.000	10.000	1.000	2.500	15.000	5.000	6.000	1.000	1.000	0	10.000	5.000	1.500	5.000	3.000	2.000	134.400

11025	49	SCALP 21G COR VERDE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO DE PVC ATÓXICO E INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	11.200	6.000	0	1.300	12.000	23.000	1.000	25.000	1.000	12.000	5.000	12.000	1.000	3.000	10.000	5.300	8.000	15.000	5.000	6.000	1.000	2.500	30.000	20.000	5.000	1.500	5.000	5.000	2.000	234.800
11026	50	SCALP 23G COR AZUL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	8.500	6.000	0	1.300	12.000	46.000	1.000	25.000	4.000	12.000	5.000	5.000	20.000	0	20.000	25.300	15.000	15.000	6.000	6.000	1.000	4.000	40.000	20.000	30.000	3.000	10.000	5.000	2.000	348.100
11027	51	SCALP 25G COR LARANJA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	7.900	3.000	0	1.300	6.000	20.000	1.000	25.000	1.000	12.000	5.000	3.000	5.000	2.000	10.000	1.300	3.000	15.000	1.000	6.000	1.000	2.500	5.000	2.000	15.000	3.000	2.000	5.000	1.000	165.000

11028	52	SCALP 27G COR CINZA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EP	UNIDADE	5.400	2.000	0	1.300	4.000	0	1.000	25.000	1.000	12.000	5.000	1.000	500	0	10.000	1.000	2.000	15.000	1.000	6.000	1.000	500	1.000	2.000	5.000	3.000	2.000	5.000	0	112.700
12089	53	SERINGA HIPODÉRMICA PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA DE 6,0x0,25MM - GRADUADA, COM GRAVAÇÃO A CADA 0,01ML E DESTAQUE A CADA 0,1ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, ESTÉRIL.	UNIDADE	6.700	30.000	80.000	2.000	0	0	10.000	216.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	0	80.000	0	0	50.000	10.000	0	100.000	15.000	10.000	6.000	0	2.000	5.000	677.700
12104	54	SERINGA HIPODÉRMICA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA DE 8X0,3MM - GRADUADA, COM GRAVAÇÃO A CADA 0,01ML E DESTAQUE A CADA 0,1ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, ESTÉRIL.	UNIDADE	19.900	50.000	100.000	21.000	200.000	0	10.000	216.000	0	120.000	5.000	50.000	45.000	406.000	300.000	158.000	80.000	50.000	50.000	0	10.000	100.000	100.000	15.000	40.000	6.000	250.000	5.000	10.000	2.416.900

10991	55	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,30 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AMARELA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ITEM ESPELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	5.000	10.000	0	500	0	0	0	0	500	0	0	0	1.000	0	1.000	0	20.000	5.000	6.000	0	100	0	0	0	0	3.000	0	500	0	52.600
10993	56	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,45 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - CASTANHO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ITEM ESPELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	9.000	10.000	0	11.000	0	0	1.000	100.000	5.000	30.000	10.000	20.000	25.000	0	30.000	5.400	25.000	10.000	6.000	0	100	30.000	5.000	0	30.000	2.000	0	0	2.000	366.500
14115	57	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,6 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AZUL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ITEM ESPELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800	

[illegible]

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantitativo x valor unitário**).

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pela ICISMEP e pelos órgãos participantes, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pela ICISMEP e pelos órgãos participantes atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, que recusarão o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes.
- 6.6 Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

8 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:**

8.1.1 Almoxarifado – Hospital ICISMEP 272 Joias, situada na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

8.1.2 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390, BAIRRO DO JOTA.
CONTAGEM	RUA BELGICA, 5, GLORIA/ ELDORADO
CÓRREGO FUNDO	RUA SANTA CRUZ, Nº 535. BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 35568-000
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000 - FLORESTAL/MG
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62, CENTRO DE IGARATINGA (37) 3246-1191
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO – ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JUATUBA	RUA ANTÔNIO SUGA SAY, 149, BAIRRO VARGINHA, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO,902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP:32470-000 / TELEFONE:3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP: 35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
ONÇA DE PITANGUI	R. JOSÉ FELICIANO DA SILVA S/N CENTRO - CEP 35.655.000 TEL 37.3273.1133
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PEDRO LEOPOLDO	ENDEREÇO ALMOXARIFADO: RUA PROGRESSO, Nº 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000

PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, NÚMERO 50, BAIRRO CARREIRA COMPRIDA
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA.--SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG TELEFONE:(31)993580064
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE (37)3286-1133

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O Consórcio e os órgãos participantes pagarão ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente adquiridos nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Logística) do Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes.
- 9.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.3.1 Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.
- 9.4 Identificado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 9.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 9.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 9.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Consórcio e aos órgãos participantes plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O Consórcio e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

¹ O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/15 do Processo Licitatório nº 158/2022.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						VALOR TOTAL:

Valor total da proposta: R\$_____ (_____)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante legal).

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Logística) do Consórcio ICISMEP.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CNPJ Nº				RAZÃO SOCIAL:	
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
VALOR TOTAL					

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:**

6.1.1 Almoxarifado da ICISMEP - Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

6.1.2 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390, BAIRRO DO JOTA.
CONTAGEM	RUA BELGICA, 5, GLORIA/ ELDORADO
CÓRREGO FUNDO	RUA SANTA CRUZ, Nº 535. BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 35568-000
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000 - FLORESTAL/MG
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
IGARATINGA	RUA JOSÉ FERREIRA DE FARIA, 62, CENTRO DE IGARATINGA (37) 3246-1191
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000

ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO – ITATIAIUÇU/MG.
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JUATUBA	RUA ANTÔNIO SUGA SAY, 149, BAIRRO VARGINHA, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, N° 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO, 902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP: 32470-000 / TELEFONE: 3577-2482
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP: 35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
ONÇA DE PITANGUI	R. JOSÉ FELICIANO DA SILVA S/N CENTRO - CEP 35.655.000 TEL 37.3273.1133
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/N° - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PEDRO LEOPOLDO	ENDEREÇO ALMOXARIFADO: RUA PROGRESSO, N° 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SANTA LUZIA	AVENIDA VIII, NÚMERO 50, BAIRRO CARREIRA COMPRIDA
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, N° 242 B TEREZA CRISTINA - SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG TELEFONE: (31) 993580064
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, N° 178-CENTRO, CEP.: 35.567-000 / TELEFONE (37) 3286-1133

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pela ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2 O responsável designado pela ICISMEP, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 8.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, que recusarão o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 8.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 8.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes.
- 8.6 Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A critério do Consórcio, a Administração e Gestão (Logística) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 9.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 9.1.2 O Consórcio avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 9.1.3 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 9.1.4 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.1.6 Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio e pelos órgãos participantes ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.2.3 O Consórcio e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Logística) do Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes.
- 9.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Logística) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 9.3.2.1 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Logística) do Consórcio e pelos órgãos participantes, a qual atestarão, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

- 9.3.4 A Administração e Gestão (Logística) do Consórcio e os órgãos participantes comunicarão ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 9.3.5 A Administração e Gestão (Logística) do Consórcio e os órgãos participantes expedirão atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 9.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Logística) e pelos órgãos participantes.
- 9.3.7 O Consórcio e os órgãos participantes não se responsabilizarão por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP e pelos órgãos participantes referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 9.3.10 A Administração e Gestão (Logística) do Consórcio e pelos órgãos participantes deverão realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 9.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado o Consórcio e aos órgãos participantes, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 9.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos

ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio e pelos órgãos participantes a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio e dos órgãos participantes, estes comunicarão ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio e aos órgãos participantes a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio e aos órgãos participantes, nos termos desta cláusula.

9.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio e dos órgãos participantes, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Consórcio e aos órgãos participantes, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio e dos órgãos participantes.

9.5 DO FATURAMENTO

8.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 O Consórcio e os órgãos participantes pagarão ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo efetivamente adquiridos, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Logística) do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes

8.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e

apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4 Identificada pelo Consórcio e pelos órgãos participantes qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

8.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio e aos órgãos participantes plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Consórcio, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 Pelo Consórcio:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial do Consórcio, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

8.8.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da

rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 8.8.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 8.8.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 8.8.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 8.8.1.4 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.5 - Não manter a proposta;
- 8.8.1.6 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.7 - Fraudar a execução da ata;
- 8.8.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.9 - Declarar informações falsas;
- 8.8.1.10 - Cometer fraude fiscal.

8.9 Para os fins da Subcondição 8.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8.10 Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3, 8.8.1.5, 8.8.1.7, 8.8.1.8, 8.8.1.9 e 8.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

8.11 Para os fins dos itens 8.8.1.4 e 8.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

8.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

- 8.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 8.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio.
- 8.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 8.14.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.14.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 8.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Consórcio, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.16 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 8.17 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 8.18 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 9.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Logística) do Consórcio, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 9.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Logística), com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

- 9.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Logística), o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 9.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio e aos órgãos participantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio.
- 10.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio os órgãos participantes forem compelidos a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio e dos órgãos participantes, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 10.4 Comparecer ao Consórcio e aos órgãos participantes, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 10.5 Substituir, a pedido do Consórcio e dos órgãos participantes, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 10.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio e aos órgãos participantes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 10.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Logística) e pelos órgãos participantes, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 10.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, referente às condições firmadas na presente Ata.

- 10.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 10.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 10.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio e os órgãos participantes de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 10.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 11.1.1 Ser protocolizada no Consórcio, situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 11.1.1.1 O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Logística) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 11.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Logística) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 11.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 11.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 11.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

12.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

13.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 13.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14 DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO VI – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CONTAGEM	CÓRREGO FUNDO	ESMERALDAS	FLORESTAL	IGARAPÉ	IGARATINGA	ITABIRITO	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	ONÇA DE PITANGUI	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PIRACEMA	RIO MANSO	SANTA LUZIA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP
13197	1	AGULHA DE ASPIRAÇÃO PARA BIOPSIA ÓSSEA 16 G X 45 MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5MM) - ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FORMATO ERGONÔMICO, CONECTOR LUER-LOCK PARA SERINGA, CÂNULA TRIPLAMENTE FACETADA PARA PERMITIR UMA PENETRAÇÃO NÃO TRAUMÁTICA, FÁCIL E RÁPIDA À MEDULA ÓSSEA. DISPONÍVEL EM DIVERSOS CALIBRES E COMPRIMENTOS DE ACORDO COM AS CORES, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	400	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	0	0	0	0	150	0	0	7.690
10986	2	AGULHA DE ELETRODO MONOPOLAR DESCARTÁVEL 25X0,36MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1MM) COM CABO DE 76CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5CM) E CONECTOR DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UNIDADE	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	0	0	0	0	0	500	0	8.000
10987	3	AGULHA DE ELETRODO MONOPOLAR DESCARTÁVEL 38X0,36MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1MM) COM CABO DE 76CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5CM) E CONECTOR DE SEGURANÇA, ESTÉRIL.	UNIDADE	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	0	0	0	0	0	500	0	9.600

10988	4	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 25GX120MM - PARA OBESO COM BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, TROCATER DE PAREDE FINA, ESTÉRIL.	UNIDADE	700	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	25	0	0	0	0	0	14.025	
10989	5	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 25X3 1/2" - COM BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, TROCATER DE PAREDE FINA, ESTÉRIL.	UNIDADE	700	0	0	0	600	0	0	6.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	200	0	0	0	0	0	14.600	
10990	6	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 27X3 1/2" COM BISEL TIPO QUINCKE, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, TROCATER DE PAREDE FINA, ESTÉRIL.	UNIDADE	700	0	0	0	600	0	0	6.000	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	6.000	0	100	0	200	0	0	0	0	0	14.600	
10991	7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,30 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AMARELA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	5.000	10.000	0	500	0	0	0	0	500	0	0	0	1.000	1.000	0	20.000	5.000	6.000	0	100	0	0	0	0	3.000	0	500	0	52.600
10992	8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - MARROM, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	8.800	5.000	0	10.000	100.000	0	1.000	100.000	5.000	100.000	0	20.000	25.000	0	30.000	37.500	25.000	220.000	18.000	100	0	40.000	50.000	30.000	1.000	55.000	500	3.000	884.900

10993	9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X0,45 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - CASTANHO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	9.000	10.000	0	11.000	0	0	1.000	100.000	5.000	30.000	10.000	20.000	25.000	0	30.000	5.400	25.000	10.000	6.000	0	100	30.000	5.000	0	30.000	2.000	0	0	2.000	366.500
10994	10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X0,55 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - VIOLETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	13.300	40.000	0	10.000	500.000	127.200	1.000	0	4.000	20.000	10.000	40.000	5.000	0	30.000	0	9.000	20.000	280.000	0	100	200.000	0	0	10.000	5.000	0	20.000	3.000	1.347.600
10995	11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,6 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AZUL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	15.200	40.000	0	10.000	500.000	142.800	1.000	0	5.000	0	0	48.000	5.000	0	0	18.000	18.000	20.000	260.000	60.000	100	200.000	150.000	0	30.000	3.000	0	5.000	3.000	1.534.100
14115	12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,6 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - AZUL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	1.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.800

10996	13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - PRETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	23.700	30.000	0	12.500	600.000	529.836	1.000	144.000	10.000	80.000	0	40.000	50.000	0	180.000	18.000	100	60.000	200.000	30.000	50.000	5.000	90.000	30.000	3.000	2.399.136				
13196	14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,7 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - PRETA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	7.000	20.000	0	0	0	0	1.000	144.000	10.000	10.000	10.000	40.000	50.000	0	0	0	100	60.000	43.000	0	50.000	6.000	0	30.000	0	703.300				
7218	15	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - VERDE CLARO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	16.000	20.000	0	12.500	100.000	338.460	1.000	168.000	20.000	80.000	10.000	80.000	20.000	0	60.000	38.000	60.000	20.000	120.000	18.000	100	60.000	100.000	60.000	40.000	6.000	150.000	20.000	3.000	1.621.060
12090	16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - VERDE, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	5.900	20.000	0	1.000	300	0	0	0	4.000	0	0	1.200	200	0	60.000	0	60.000	20.000	5.000	18.000	100	0	0	10.000	3.000	10.000	20.000	1.500	240.200	

10997	17	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - ROSA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	13.500	20.000	0	3.000	0	40.800	0	180.000	20.000	80.000	0	50.000	50.000	0	150.000	40.000	90.000	0	120.000	18.000	100	50.000	130.000	60.000	50.000	0	150.000	50.000	3.000	1.368.400
10998	18	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X1,2 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL - ROSA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	13.000	30.000	0	2.500	250.000	0	1.000	180.000	20.000	0	10.000	50.000	50.000	0	150.000	180.400	90.000	20.000	0	0	100	50.000	110.000	0	50.000	6.000	0	50.000	2.000	1.315.000
10999	19	AGULHA EPIDURAL 17GX3 1/2" COM BISEL TIPO TUOHY - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, CÂNULA COM EVIDÊNCIA DE PROFUNDIDADE E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL.	UNIDADE	600	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	25	0	0	0	400	0	0	13.325
7214	20	AGULHA EPIDURAL 18GX3 1/2" COM BISEL TIPO TUOHY - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANDRIL CODIFICADO POR COR, CÂNULA COM EVIDÊNCIA DE PROFUNDIDADE E GRADUAÇÃO CENTIMETRADA, CANHÃO ANATÔMICO TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL.	UNIDADE	600	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	25	0	0	0	0	0	0	12.925

11001	21	AGULHA PARA ANESTESIA LOCO - REGIONAL - 50MM DE COMPRIMENTO, ENTRE 21G A 22G - POSSUIR COBERTURA ISOLANTE, MARCAÇÃO CENTIMETRADA, COM BISEL DE 30° SEM COBERTURA ISOLANTE, CABO ELÉTRICO NA COR PRETA (PÓLO NEGATIVO) COM 60CM DE COMPRIMENTO, EXTENSÃO TRANSPARENTE COM 50CM DE COMPRIMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA DO ANESTÉSICO. EM COMODATO ATÉ 3 UNIDADES DO APARELHO ELETRONEUROESTIMULADOR CONFORME DEMANDA, PARA CADA PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FREQUÊNCIA DE IMPULSO SELECIONÁVEL EM HZ, DURAÇÃO DO IMPULSO SELECIONÁVEL EM MS, CARGA FORNECIDA EM NC, IMPULSO DE CORRENTE REGULÁVEL E PRECISO. QUANTIDADE DE CARGA REGULÁVEL. APARELHO DEVE CONTER UMA MALETA ONDE SE ENCONTRA O APARELHO, UM CABO DE CONEXÃO BIPOLAR, BATERIA 9V E O MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	650	0	0	0	200	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	0	0	0	0	0	500	0	13.450
12093	22	AGULHA PARA BIOPSIA DE CORTE AUTOMÁTICO 14G COM 10 CM DE COMPRIMENTO - COMPATÍVEL COM SISTEMA DE BIOPSIA AUTOMATIZADO PRO-MAG 2.2, GAVETA 19 MM, AGULHA COM PONTA ECOGÊNICA EM AÇO INOXIDÁVEL 302, MARCAÇÃO DE PROFUNDIDADE EM CENTÍMETROS PODENDO SER USADA EM CONJUNTO COM AGULHAS CO-AXIAS. ESTILETE DE EXTRAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 304. PRODUTO ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	400	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	500	0	0	1.000	0	0	0	5.000	0	100	0	0	0	0	0	100	500	0	7.640

13198	23	AGULHA PARA BIÓPSIA E ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA 8GX10CM – DEVERÁ POSSUIR EMPUNHADURA ANATÔMICA E EXTREMIDADE DISTAL CÔNICA, CONTER 2 MANDRIS, SENDO UM EMPURRADOR E UM MANDRIL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA AMOSTRA COLETADA, DE MANEIRA A ASSEGURAR A FIXAÇÃO DA AMOSTRA. ACOMPANHA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA DESCARTE SEGURO, CÂNULA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 MANDRIS, CONEXÃO LUER LOCK, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	150	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	1.500	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	3.190
11926	24	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 29G (12 A 12,7MM) - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETAS).	UNIDADE	12.200	20.000	0	10.000	0	0	0	150.000	0	50.000	10.000	0	0	100.000	0	360.000	10.000	300.000	0	10.000	170.000	0	5.000	20.000	0	5.000	2.000	1.234.200
14117	25	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G (0,23MM x 4MM) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETAS).	UNIDADE	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	326.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	334.000
11002	26	BISTURI DESCARTÁVEL PARA FACOEMULSIFICAÇÃO 60° / 55° - LÂMINA MEDINDO DE 2 A 2,6MM CRESCENTE 60° DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	750	0	0	1.000	0	0	100	6.000	0	300	0	0	0	5.000	0	0	0	1.500	200	0	0	0	0	0	0	500	0	15.350
11003	27	BISTURI DESCARTÁVEL PARA FACOEMULSIFICAÇÃO LÂMINA 15° - DE AÇO INOXIDÁVEL, ANGULADO, ESTÉRIL, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMPAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	750	0	0	1.000	0	0	100	6.000	0	300	0	0	0	5.000	0	0	0	1.500	200	0	0	0	0	500	0	0	0	15.350

11008	28	BISTURI DESCARTÁVEL PARA FACOEMULSIFICAÇÃO LÂMINA OFTÁLMICA 2,75MM - DE AÇO INOXIDÁVEL, ANGULADO, ESTÉRIL, COM CABO DE PLÁSTICO, RESISTENTE E LÂMINA DE AÇO INOX, SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	500	0	0	1.000	0	0	100	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	0	100	0	0	0	0	0	500	0	9.700			
11010	29	CATETER INTRAVENOSO JELCO 14G - LARANJA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	4.300	1.000	0	1.000	2.000	2.200	200	18.000	1.000	3.000	5.000	600	500	0	5.000	0	2.000	15.000	1.000	6.000	1.000	1.000	500	5.000	5.000	500	5.000	2.000	2.000	89.800
11011	30	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16G - CINZA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	4.800	1.000	0	1.000	3.000	1.800	200	18.000	1.000	5.000	5.000	500	500	0	5.000	200	3.600	15.000	3.000	6.000	1.000	2.000	600	5.000	5.000	2.000	5.000	3.000	2.000	100.200

11012	31	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18G - VERDE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	4.900	3.000	0	1.000	4.000	14.200	200	72.000	1.000	10.000	5.000	500	1.000	0	5.000	0	3.600	15.000	3.000	6.000	1.000	5.000	1.500	5.000	10.000	2.000	20.000	3.000	3.000	199.900
11013	32	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18G - VERDE, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	5.200	3.000	0	1.000	0	0	200	132.000	1.000	3.000	5.000	500	1.000	0	5.000	2.000	3.600	15.000	0	6.000	1.000	0	1.000	10.000	10.000	2.000	0	3.000	2.000	212.500
11014	33	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G - ROSA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	9.200	5.000	0	1.500	12.000	16.000	200	168.000	1.500	12.000	5.000	6.000	2.000	0	15.000	0	10.000	15.000	3.000	6.000	1.000	10.000	8.000	20.000	15.000	3.000	20.000	10.000	3.000	377.400

13199	34	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G - ROSA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	7.900	5.000	0	0	0	0	200	168.000	1.500	5.000	5.000	6.000	2.000	500	15.000	10.000	10.000	15.000	0	6.000	1.000	0	6.000	30.000	15.000	3.000	0	10.000	2.000	324.100
11015	35	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22G - AZUL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	12.300	6.000	0	1.500	12.000	16.500	200	168.000	2.500	12.000	5.000	10.000	20.000	2.000	25.000	0	12.000	15.000	3.000	6.000	1.000	12.500	50.000	10.000	50.000	3.000	30.000	15.000	2.000	502.500
11016	36	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22G - AZUL, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1.150	6.000	0	0	0	0	200	168.000	2.500	5.000	5.000	10.000	20.000	0	25.000	20.000	12.000	15.000	0	6.000	1.000	0	30.000	50.000	50.000	3.000	0	15.000	2.000	446.850

11017	37	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24G - AMARELO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	10.650	6.000	0	1.500	12.000	14.000	200	168.000	1.500	8.000	5.000	5.000	20.000	1.000	15.000	800	8.000	15.000	3.000	6.000	1.000	10.000	30.000	10.000	50.000	3.000	15.000	15.000	2.000	436.650
13200	38	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24G - AMARELO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DURANTE INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DE REFLUXO SANGUÍNEO. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	9.300	6.000	0	0	0	0	200	168.000	1.500	3.000	5.000	5.000	20.000	0	15.000	5.000	8.000	15.000	0	6.000	1.000	0	13.000	30.000	50.000	3.000	0	15.000	2.000	381.000
12091	39	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN ADULTO - CONTENDO: 01 CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO COM REDUTOR DE SUTURA + 01 FIO GUIA PONTA EM "J" 70 CM X 0,035 + 01 CÂNULA (AGULHA) 18 G X 7 CM + 01 DILATADOR DE VEIA + 01 SERINGA 5 ML LUER LOCK. EMBALAGEM: BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA TAMANHO ADULTO - 7 FR X 20 CM (16G/16G).	UNIDADE	650	0	0	0	300	0	0	5.000	0	500	0	500	10	0	1.000	200	100	0	1.000	500	1.000	1.000	500	500	20	0	200	500	0	13.480

12092	40	KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN PEDIÁTRICO - CONTEUDO: 01 CATETER EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO COM REDUTOR DE SUTURA + 01 FIO GUIA COM PONTA EM "J" + 01 CÂNULA (AGULHA) DE PUNÇÃO + 01 DILATADOR DE VEIA + 01 SERINGA 5 ML LUER LOCK. EMBALAGEM: BLISTER COM ABERTURA EM PÉTALA TAMANHO PEDIÁTRICO - 4FR X 13 CM (22G/22G).	UNIDADE	500	0	0	0	50	0	10	4.000	0	200	0	300	5	0	1.000	6	100	0	1.000	500	1.000	1.000	100	50	5	0	0	300	0	10.126
12100	41	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTEUDO 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000	50	0	1.500	100	2.900	10	16.000	500	120	0	300	0	0	3.000	184	45	50	3.500	500	20	2.500	30	1.000	200	15	7.000	200	500	42.224
12099	42	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº22 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTEUDO 100 UNIDADES.	CAIXA	1.400	100	0	1.600	50	0	10	16.000	500	150	1.000	100	0	0	3.000	30	20	50	1.000	0	20	600	10	2.000	100	10	0	200	500	28.450

12103	43	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000	100	0	1.000	100	3.800	10	16.000	500	200	1.000	200	0	0	3.000	34	10	50	3.000	500	200	2.000	30	1.000	100	15	7.000	200	500	42.549
12101	44	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº20 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	1.500	50	0	1.000	50	3.900	10	16.000	500	150	1.000	100	0	0	3.000	30	10	50	2.000	0	10	2.000	10	2.000	100	5	0	200	500	32.185
12102	45	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	1.700	100	0	1.600	50	0	10	16.000	500	150	1.000	0	0	30	3.000	30	10	50	1.000	0	20	2.000	20	2.000	100	5	5.000	200	500	35.075

14114	46	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL 26G A 28G - ESTÉRIL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR, QUE CONTENHA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM LÂMINA PERFUROCORTANTE RETRÁTIL, QUE NÃO PERMITA SER REMONTADA OU REUTILIZADA.	UNIDADE	26.600	50.000	0	1.500	60.000	120.000	2.000	480.000	0	60.000	5.000	70.000	180.000	0	100.000	150.100	600.000	100.000	100.000	150.000	10.000	60.000	280.000	0	30.000	10.000	4.000	30.000	10.000	2.689.200
14116	47	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G - COM ENCAIXE UNIVERSAL EM LANCETADORES, ESTÉRIL, COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA.	UNIDADE	7.600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	306.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	313.600
11024	48	SCALP 19G COR CREME COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	6.400	3.000	0	1.000	1.000	1.500	1.000	25.000	500	10.000	5.000	10.000	1.000	1.000	10.000	1.000	2.500	15.000	5.000	6.000	1.000	1.000	0	10.000	5.000	1.500	5.000	3.000	2.000	134.400
11025	49	SCALP 21G COR VERDE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	11.200	6.000	0	1.300	12.000	23.000	1.000	25.000	1.000	12.000	5.000	12.000	1.000	3.000	10.000	5.300	8.000	15.000	5.000	6.000	1.000	2.500	30.000	20.000	5.000	1.500	5.000	5.000	2.000	234.800

11026	50	SCALP 23G COR AZUL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	8.500	6.000	0	1.300	12.000	46.000	1.000	25.000	4.000	12.000	5.000	5.000	20.000	0	20.000	25.300	15.000	15.000	6.000	6.000	1.000	4.000	40.000	20.000	30.000	3.000	10.000	5.000	2.000	348.100
11027	51	SCALP 25G COR LARANJA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	7.900	3.000	0	1.300	6.000	20.000	1.000	25.000	1.000	12.000	5.000	3.000	5.000	2.000	10.000	1.300	3.000	15.000	1.000	6.000	1.000	2.500	5.000	2.000	15.000	3.000	2.000	5.000	1.000	165.000
11028	52	SCALP 27G COR CINZA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	5.400	2.000	0	1.300	4.000	0	1.000	25.000	1.000	12.000	5.000	1.000	500	0	10.000	1.000	2.000	15.000	1.000	6.000	1.000	500	1.000	2.000	5.000	3.000	2.000	5.000	0	112.700
12089	53	SERINGA HIPODÉRMICA PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA DE 6,0x0,25MM - GRADUADA, COM GRAVAÇÃO A CADA 0,01ML E DESTAQUE A CADA 0,1ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, ESTÉRIL.	UNIDADE	6.700	30.000	80.000	2.000	0	0	10.000	216.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	0	80.000	0	0	50.000	10.000	0	100.000	15.000	10.000	6.000	0	2.000	5.000	677.700

12104	54	SERINGA HIPODÉRMICA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA DE 8X0,3MM - GRADUADA, COM GRAVAÇÃO A CADA 0,01ML E DESTAQUE A CADA 0,1ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, ESTÉRIL.	UNIDADE	19.900	50.000	100.000	21.000	200.000	0	10.000	216.000	0	120.000	5.000	50.000	45.000	406.000	300.000	158.000	80.000	50.000	50.000	0	10.000	100.000	100.000	15.000	40.000	6.000	250.000	5.000	10.000	2.416.900
-------	----	--	---------	--------	--------	---------	--------	---------	---	--------	---------	---	---------	-------	--------	--------	---------	---------	---------	--------	--------	--------	---	--------	---------	---------	--------	--------	-------	---------	-------	--------	------------------